



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em nome do possuidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU far-se-á em nome do possuidor, observando-se a dimensão da efetiva área possuída, que deverá ser compatível com as condições mínimas de edificação e habitabilidade unifamiliar, mediante requerimento do interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São requisitos para o lançamento em nome do possuidor:

I – O Possuidor demonstrará a ostensiva, contínua, pacífica e inocente posse própria ou sucedida, com ânimo de tê-lo como seu, para fins de sua moradia ou de sua família, por mais de 5 (cinco) anos, imóvel privado em área urbana, com até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ou, por mais de 10 (dez) anos, se com área superior;

II – Possuir o terreno, no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e 5 (cinco) metros de testada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a finalidade desta lei, a posse poderá ser demonstrada através de contas de consumo.

ARTIGO 2º - Os pedidos de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em nome do possuidor, deverão ser feitos até dia 30 de novembro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de maio de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de maio de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito